



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**CONTRATO N.º 032/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS LINHAS REALIZADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÍNEA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BRSOL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.793.833/0001-18, com sede a Rua José Pinto da Silva, n.º 196, JD Kavan, CEP n.º 19.840-000, na cidade de Maracaí, estado de São Paulo telefone; (18) 9.9705.8080, e-mail: [brxcode@gmail.com](mailto:brxcode@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. João Marcos Dore Fracasso, portador da Cédula de Identidade (R. G.) n. 39.380.265-6 e CPF/MF n. 434.600.658-26, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

## CLÁUSULA 1ª

### DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar **DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS LINHAS REALIZADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÍNEA.**

## CLÁUSULA 2ª

### DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados por um período de 15 dias.

### CLÁUSULA 3ª

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

### CLÁUSULA 4ª

#### DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 mês.

### CLÁUSULA 5ª

#### DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme segue:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA**

**02 – Executivo**

**02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.03.02 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0005.2047.0000 – Transporte Escolar**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**0.01.00.210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 074 – Fonte 01 “Recursos Próprios”.**

### CLÁUSULA 6ª

#### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



- 6.1.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA 7ª**

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 7.1.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 8ª**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 9ª**

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

**CLÁUSULA 10ª**

**DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

- 10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

6



**CLÁUSULA 11ª**  
**DO FORO COMPETENTE**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, dia 30 de novembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**  
**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**BRSOL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**  
**CNPJ N° 30.793.833/0001-18**  
**JOÃO MARCOS DORE – CPF N.º 434.600.658-26**

TESTEMUNHAS:



1- Guilherme Araújo Bassetto  
RG. n.º 44.771.865-4  
CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORINEA**

Em um novo tempo  
Gestão 2017 - 2020

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** BRSOL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 032/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS LINHAS REALIZADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 30 de novembro de 2018.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: João Marcos Dore – Representante

E-mail: [brxcode@gmail.com](mailto:brxcode@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** BRSOL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 032/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS LINHAS REALIZADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	<a href="mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br">prefeito@florínea.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com">eduardo.dudaagr@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	<a href="mailto:adm@florínea.sp.gov.br">adm@florínea.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, dia 30 de novembro de 2018.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO LC-03**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CNPJ:** 44.493.575/0001-69

**CONTRATADA:** BRSOL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

**CNPJ:** 30.793.833/0001-18

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** CONTRATO N° 032/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2018.

**VIGÊNCIA:** 01 mês.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS LINHAS REALIZADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÍNEA.

**VALOR:** R\$ 1.100,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, dia 30 de novembro de 2018.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**  
**Prefeito Municipal**